



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.906 — BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1958

DECRETO N. 2.612 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Rosa Mota Canindé, no cargo de "Auxiliar de Escrita", padrão G, do Quadro Único lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, decretada em 1.º de outubro de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.520-58-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterada pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Rosa Mota Canindé, no cargo de "Auxiliar de Escrita", padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, à funcionária ora aposentada até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira

Secretário de Estado do Governo
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.617 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Rita Pessoa de Carvalho, no cargo de "Atendente", classe H, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 2, da Secretaria de Saúde Pública, decretada em 25/9/58.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3679-58-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Rita Pessoa de Carvalho, no cargo de "Atendente", classe H, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 2, da Secretaria de Saúde Pública, correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Art. 2.º Fica a Secretaria de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, à funcionária ora aposentada até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Paulo Leprout Pinto da Costa
Secretário de Estado de Saúde Pública

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2619 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Maria Luzia de Oliveira, no cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital, decretada em 1.º de outubro de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.947-58-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Maria Luzia de Oliveira, no cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital, correspondente aos vencimentos proporcionais a 26 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos à funcionária ora aposentada até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.620 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Abelina da Rocha Montero Valdez,

no cargo da classe M, da carreira de "Médico Clínico", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 9/10/1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1.974-58-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte cruzeiros) anuais os proventos da aposentadoria de Abelina da Rocha Montero Valdez, no cargo da classe M, da carreira de "Médico Clínico", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, à funcionária ora aposentada, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Paulo Leprout Pinto da Costa
Secretário de Estado de Saúde Pública

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.621 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Estevam Batalha Chacon, no cargo de "Revisor", padrão H, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, decretada em 22 de setembro de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.483-58-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Estevam Batalha Chacon, no cargo de "Revisor", padrão H, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, correspondente aos vencimentos

integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado de Governo

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(*) — PORTARIA N. 184 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que lhe comunicou o doutor Odon Passos de Carvalho, em expediente protocolado na SIJ,

RESOLVE:

Prorrogar por trinta (30) dias o prazo para a terminação do inquérito administrativo a que o mesmo está presidindo, mandando instaurar pela portaria n. 140, de 26 de agosto do ano em curso.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1958.

Palácio do Governo do Estado
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

(*) — Reproduzida por ter sido com incorreção no "D. O." n. 18.897, de 8-XI-58.

PORTARIA N. 190 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o professor Temístocles Santana Marques, Inspetor Geral do Ensino, padrão "U", lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para representar o Governo do Estado do Pará, no Congresso Nacional de Turismo, a realizar-se em Recife, Estado de Pernambuco.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 191 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4.528/58-DP-Ref.-J-3,

RESOLVE:

Suspender por oito dias de acordo com os arts. 181, item III e 184, § 1.º da Lei n. 749, de 24

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
General da Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acréscimo de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

de dezembro de 1953. (Estatuto
dos Funcionários Públicos Civis
do Estado e dos Municípios), o
dr. Dorvalino Frazaõ Braga,
ocupante do cargo de Médico Psi-
quiatra, classe J, do Quadro Úni-
co, lotado no Hospital Juliano
Moreira.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

**PORTARIA N. 192 — DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1958**

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar os srs. Arnaldo Mar-
ques do Couto e Benjamin de
Faiva Bolonha, ambos ocupantes
do cargo de "Contador", classe T,
do Quadro Único, lotados res-
pectivamente, no Departamento
de Contabilidade e Departamento
de Receita da Secretaria de Estado
de Finanças, a fim de tomarem
parte na comissão de pericia em
um Inquérito Administrativo ins-
taurado na Polícia Militar do
Estado.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

**PORTARIA N. 193 — DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1958**

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições
e tendo em vista o que consta do
processo n. 4.57258-DP,

RESOLVE:
Por à disposição do Departa-
mento Estadual de Segurança Pú-
blica o bacharel Evandro Rodrí-
gues do Carmo, ocupante efetivo
do cargo de Promotor Público da
Capital, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de novembro de 1958.
Secretario de Estado de Finanças
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

**SECRETARIA DE
ESTADO DO INTERIOR
E JUSTIÇA****DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO
DE 1958**

O Governador do Estado:
resolve dispensar, a pedido,
Agostinho Dias da Paixão da fun-
ção de comissário de polícia em
Baião, sede do município do mes-
mo nome.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO
DE 1958**

O Governador do Estado:
resolve dispensar João Pereira
dos Santos da função de comissário
de polícia no lugar Matacurá, mu-
nicipio de Baião.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO
DE 1958**

O Governador do Estado:
resolve dispensar, a pedido, Jo-
sé da Silva Leite, da função de

comissário de polícia no lugar Ca-
lados, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO
DE 1958**

O Governador do Estado:
resolve dispensar Manoel Qui-
rino de Sousa da função de co-
missário de polícia em Campinho,
município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de novembro de 1958.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGA-
LHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1958**

O Governador do Estado
resolve dispensar o 3.º sargento
Thomé Pinheiro de Sousa, da Po-
licia Militar do Estado, da função
de delegado de polícia no municí-
pio de Faro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1958**

O Governador do Estado:
resolve nomear Teotonio Perei-
ra Soares para exercer a função
de comissário de polícia em Baião,
sede do município do mesmo no-
me, na vaga de Agostinho Dias
da Paixão.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1958**

O Governador do Estado:
resolve nomear José Braz Pe-
reira dos Santos para exercer a
função de comissário de polícia
no lugar Matacurá, município de
Baião, na vaga de João Pereira
dos Santos.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1958**

O Governador do Estado:
resolve nomear Manoel Siqueira
Mindelo para exercer a função de
comissário de polícia no lugar Ca-
lados, município de Baião, na
vaga de José da Silva Leite.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1958**

O Governador do Estado:
resolve nomear Erasmo Alves
da Rocha para exercer a função
de comissário de polícia em Cam-
pinho, município de Bragança na
vaga de Manoel Quirino de Sousa.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do
Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear João Vieira Coêlho para exercer a função de comissário de polícia no lugar Jutai, município de Baião. (Comissariado criado pelo Decreto n. 2.572, de 12-8-58).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olynto de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Braulino Alves Trindade para exercer a função de comissário de polícia no lugar Tambaí, município de Baião. (Comissariado criado pelo Decreto n. 2.573, de 12-8-58).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olynto de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do art. 181, item V, combinado com o art. 186, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zicomar de Souza Alves, do cargo de "Guarda", padrão A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendias de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Pereira dos Santos, do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Paulo Leproust Pinto da Costa, para exercer, o cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, padrão R, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 94 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em cumprimento as determinações do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

RESOLVE:
Mandar que o Sr. Fernando Alves da Cunha, Escrivão lotado na Coletoria de Nova Timbeteua e que vinha servindo, a título precário, na Escrevania da Exatoria de Tucuruí, retorne às funções do seu cargo onde é lotado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de novembro de 1958.
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 95 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em cumprimento as determinações do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

RESOLVE:
Mandar que o Sr. Idalgino da Costa Dias Coletor Estadual lotado na Coletoria de Chaves e que vinha servindo a título precário, na de Alenquer, retorne à Exatoria onde é titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de novembro de 1958.
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 18/11/58.

Processos:

Ns. 433-S. T. e 432-S. T., do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Embarque-se.

Ns. 2421 e 2422, do Comando do 4o. Distrito Naval — Embarque-se.

N. 4962, da Niponica Comércio e Indústria S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 4965, de Braz Grizolia & Irmão — A 2a. Seção.

Slm., do Departamento Estadual de Águas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4976, de Antonio Raimundo Barros — Verificado, transfira-se para reembarque.

N. 4973, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 4975, de Antonio Raimundo Barros — Verificado, transfira-se para reembarque.

N. 4974, de José Antonio Rodrigues — Convide-se o requerente a comparecer a esta Diretoria, a fim de ser melhor identificado.

N. 4974, de José Antonio Rodrigues — Tendo comparecido o peticionário e exibido instrumento habilitado a sua identidade, por onde se constata não ser o mesmo comerciante, podendo se concluir verdadeiras as suas alegações, defiro este requerimento, para mandar que sejam entregues os volumes em

apreço, depois de dado balço no manifesto geral.

N. 4985, de Therezinha de Jesus Dias Rodrigues — Verificado, embarque-se.

N. 4979, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 4982, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — A 1a. Seção, para lavratura do termo de responsabilidade.

N. 4983, de José Monteiro Lima — Verificado, embarque-se.

N. 4952, de José M. Rodrigues — As Seções 2a. e 1a., respectivamente, para os devidos fins.

S. C. e S. C., do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4980, de Cesar Figueiredo de Oliveira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 434-S. T., do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1639, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

N. 4984, da Empresa "A Província do Pará" Ltda. — Verificado, embarque-se.

Ns. 1625, 1627, 1635, 1636 1637 e 1638, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

N. 2795, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — A Contadoria.

N. 4986, de O Bank Of London & South America Limited — Verificado, embarque-se.

N. 4987, do Instituto Santa Rosa — Verificado, embarque-se.

N. 4977, de Victor C. Portela S. A. Rep. e Comércio — Processe-se a Estatística.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 17/11/58.

Processos:

João Pereira de Moraes — Aos fiscais Pauxis e D. Barata, para procederem o encerramento dos livros fiscais.

José Pinto da Silva — Certifique-se. A funcionária Maria Célia, para os devidos fins.

M. S. Faro — A funcionária Antonia Céres.

A. Soc. Anon. White Martins — Ao funcionário João Lima, para atender.

Petróleo Brasileiro S/A. "Petrobrás" — Proceda fiscal Dulcídio Barata as diligências necessárias para apuração do pagamento do imposto sobre as vendas e consignações.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 19/11/58

Petições:

N. 0389, de Leonel de Mendonça Virgolino, solicitando autorizar o Serviço de Cadastro Rural a expedir as guias para pagamento da taxa de arrendamentos dos anos de 1958 e 1959 — Ao S. C. R. — Deferido com relação ao ano de 1958.

N. 0390, de Luciana Pinto de Conceição, solicitando ao Governo, autorização para pagar as taxas das safras atrasadas até o vindouro ano de 1959 — Deferido quanto ao pagamento de taxa de 1958 e 1957.

N. 0391, de Antonio Rodrigues Gomes, recurso para reconsideração do ato administrativo — Ao Delegado Especial de Polícia em Ipixuna Itupiranga, para informar.

N. 0247, de Elina Carvalho de Azevedo, solicitando licença — Deferido, para seis meses.

Ofícios:

N. 1635, dos SNAPP, solicitando ao Governo pagamento de passagens — Pague-se à S. E. F., para atender.

N. 63, da Associação de Rádio do Pará — Agradecendo ao Governo, o auxílio que lhe foi prestado — Ciente.

N. 728, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando ao Governo, dez (10) títulos definidos (gratuitos) expedidos em favor dos colonos — Assinados os títulos, devolvam-se os à S. E. P.

N. 97, do Teatro da Paz, encaminhando of. sln. dos alunos do Colégio E. Pais de Carvalho — Comunicar aos interessados.

N. 1598, da S. E. F., encaminhando of. do Ministério da Educação e Cultura — De acordo, faça-se expediente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 93 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em cumprimento as determinações do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

RESOLVE:
Mandar que o Sr. João de Oliveira Moraes Bittencourt, Coletor Estadual de Cachoeira do Arary e que vinha servindo, a título precário, na Coletoria de Mosqueiro retorne a sua Coletoria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de novembro de 1958.
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

— Mercaria Oliveira Ltda. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.
 — Nicolau da Costa & Cia. — A Secção Mecanizada.
 — Importadora e Exportadora Ltda. — Diga o fiscal do distrito.
 — Y. Yamada & Cia. — A Secção Mecanizada.
 — Gonçalves Correia — Em 18/11/58.
 Ao funcionário João Lima, para atender.
 — Jocelino Sepêda. — Ao fiscal do Distrito, para informar.
 — A Coop. Central de Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Aguarde-se o recolhimento do débito.
 — Cândida Pontes Cardoso — Arquive-se.
 — Nogueira & Cia. — A Secção Mecanizada.
 — S/A. Inds. Reunidas F. Matarazzo — Ao fiscal do Distrito, para informar.
 — A Chimica "Bayer" S/A — Ao funcionário João Lima, para atender.
 — J. S. Barroso & Filho — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.
 — Marcos Guerra & Cia. Ltda. — Diga o fiscal do Distrito.

— A Sec. Panificadora Paraense Ltda. — Aos fiscais João Gualberto e R. Barata, para procederem o encerramento dos livros fiscais.
 — Lucimar Teotônio de Freitas — Diga o fiscal do Distrito.
 — Estabelecimento Freitas S/A. — Arquive-se.
 — Solano Rodrigues & Cia. Ltda. — A Secção Mecanizada.
 — Elias F. Rodrigues — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.
 — Alvaro Lopes Ferraz — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.
 — A. Cardoso — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.
 — João Pinto dos Santos — Ao fiscal do Distrito, para informar.
 — Sebastião Cordeiro de Vasconcelos — Ao funcionário João Lima, para atender.
 — Perfumaria Trianon Ltda. — Ao funcionário Smith para os devidos fins.
 — Com. da Func. Célia Venturiere, sobre a firma A. M. Lourenro — Junte-se ao expediente que sobre o assunto, transita neste Departamento.

rogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato o PATRONATO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha de e fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao PATRONATO, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.2.0 — Colonização; 14 — Pará; 6 — Patronato Agrícola Cristo Rei, de Maloquino em Itaituba: Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O PATRONATO, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida, em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O PATRONATO, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assis-tente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.
 Belém, 11 de novembro de 1958.

WALDIR BOUHID

Frei TADEU PROST

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Cezário Dias Guimarães

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Agrícola Cristo Rei de Maloquino, em Itaituba, no Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — parte da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1958, destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Agrícola Cristo Rei, de Maloquino, em Itaituba, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PATRONATO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu procurador, Frei Tadeu Prost, cujo nome civil é Henry Nicholas Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentas e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente pror-

ESTADO DO PARÁ
 PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 500.000,00, CLASSIFICADA EM 1ª. PRIORIDADE, PARTE DA
 VERBA DE CR\$ 1.000.000,00, DO EXERCÍCIO DE 1958, DESTINADA AO PATRONATO AGRÍCOLA "CRISTO
 REI", DE MALOQUINO, MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — AQUISIÇÃO DE MATERIAL				
a) Uma (1) máquina para confecção de telhas de cimento, conforme proposta anexa	—	—	—	120.000,00
II — MATERIAL NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DO PATRONATO				
a) Duzentos (200) sacos de cimento a Cr\$ 350,00	—	—	—	70.000,00
b) Construção de um reservatório d'água em concreto armado, com capacidade para 12.580 litros, conforme planta e orçamento anexos	—	—	—	140.000,00
c) Para formação de 35 ha. de pastagem, à razão de Cr\$ 4.000,00 o ha.	—	—	—	140.000,00
d) Para aquisição de arame farpado, grampos es- teiotes, etc.	—	—	—	30.000,00
TOTAL				Cr\$ 500.000,00

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Leptra, para aplicação da verba de Cr\$ 2.500.000,00 — dotação de 1958, destinada à manutenção e equipamento de Dispensários no Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Doutor Waldir Bouhid, e o representante do Serviço Nacional de Leptra na Amazônia, Doutor Flávio Francisco Dulcetti, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 17 de junho do corrente ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de novembro de 1958.

WALDIR BOUHID
 FLÁVIO FRANCISCO DULCETTI
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
 Testemunhas:
 Leonel Monteiro
 Alvaro de Moraes Cardoso

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO ACORDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O SERVIÇO NACIONAL DE LEPTRA, PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, E DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE COMBATE À LEPRA NO ESTADO DO AMAZONAS.

I — DISPENSÁRIO DE MANAUS	MENSAL	ANUAL	TOTAL
A — PESSOAL			
1—Médico Chefe	17.000,00	204.000,00	
1—Médico Leprologista	16.000,00	192.000,00	
1—Secretária	3.500,00	42.000,00	
3—Auxiliares de Enfermeiros	3.000,00	108.000,00	
1—Laboratorista	3.500,00	42.000,00	
2—Guarda sanitários	3.000,00	72.000,00	
1—Motorista	4.500,00	54.000,00	
1—Servente	2.900,00	34.000,00	748.800,00
B — MATERIAL PERMANENTE			
1—Aquisição de uma geladeira		45.000,00	
2—Mobiliário da sala da chefia		15.000,00	
3—Um arquivo de aço conjugado, com gaveta para fichas, de 8 x 5, e tamanho officio		8.500,00	
4—Dois arquivos de aço para mesa da chefia		5.500,00	74.000,00

C — MATERIAL DE CONSUMO			
1—Artigos de expediente		45.000,00	
2—Material de limpeza e desinfecção		30.000,00	
3—Combustíveis e lubrificantes		36.000,00	
4—Peças e acessórios para veículos		80.000,00	
5—Medicamentos, acessórios médicos, produtos químicos e outros usados nos laboratórios		160.000,00	
6—Diversos		10.000,00	361.000,00
D — SERVIÇOS DE TERCEIROS			
1—Transporte, alimentação e pousada de doentes		10.000,00	
2—Pagamento de mão de obra de preparo em veículos e aparelhos		60.000,00	
3—Telefonemas, porte postal, selos, etc.		3.000,00	
4—Lavagem, lubrificação e pulverização de veículos		4.000,00	77.000,00
E — ENCARGOS DIVERSOS			
1—Despesas miúdas de pronto pagamento			10.000,00
II — DISPENSÁRIO ITINERANTE			
A — PESSOAL			
	MENSAL	ANUAL	
1—Médico Chefe	20.000,00	240.000,00	
1—Mestre de lancha	5.000,00	60.000,00	
1—Auxiliar enfermeiro	5.000,00	60.000,00	
1—Cozinheiro	3.600,00	43.200,00	403.200,00
B — MATERIAL PERMANENTE			
1—Aquisição de um motor "Diesel", marítimo, de 30 a 50 HP, para adaptar no casco da lancha "Linhares de Albuquerque"		400.000,00	
2—Mobiliário e utensílios de copa e cozinha		10.000,00	410.000,00
C — MATERIAL DE CONSUMO			
1—Artigos de limpeza e desinfecção		15.000,00	
2—Combustíveis e lubrificantes		85.000,00	
3—Peças e acessórios para motores marítimos		100.000,00	
4—Gêneros de alimentação, para o médico, enfermeiros e doentes		48.000,00	
5—Aquisição de diversos: cabos, material de convés e de máquina		20.000,00	268.000,00
D — SERVIÇOS DE TERCEIROS			
1—Reparos em embarcações		50.000,00	
2—Pousada, passagens, transporte de doentes e de suas bagagens		35.000,00	
3—Telegramas, porte postal e selos		3.000,00	88.000,00
E — ENCARGOS DIVERSOS			
1—Despesas miúdas de pronto pagamento		10.000,00	10.000,00
III — SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA			
FISCALIZAÇÃO E CONTRÔLE TÉCNICO		50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL			Cr\$ 2.500.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Vigia, para aplicação de Cr\$ 1.000.000,00 — parte da verba de Cr\$ 10.000.000,00 — dotação de 1958, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Marabá, Santarém, Bragança e Vigia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Vigia, da qual por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Prefeito, Doutor Ruy de Figueiredo Mendonça, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos têr-

mos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de

1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a PREFEITURA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à PREFEITURA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00, parte da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 14 — Pará; 1 — Prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos, de Marabá, Santarém, Bragança e Vigia, inclusive rede de distribuição. Cr\$ 10.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo sem ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, ao qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de novembro de 1958.

WALDIR BOUHID

RUY DE FIGUEIREDO MENDONÇA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Aivaro de Moraes Cardoso

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, parcela da dotação global de Cr\$ 10.000.000,00, exercício de 1958, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Vigia.

I — Aquisição de dois voltímetros, escala 0—250 volts.	3.600,00
II — Aquisição de três amperímetros, escala 0—300 ampères, 250 volts. . .	5.250,00
III — Aquisição de duas chaves trifásicas para 200 ampères, com fusíveis ..	9.100,00
IV — Aquisição de uma chave trifásica para 400 ampères, com fusíveis ..	5.600,00
V — Aquisição de duas chaves trifásicas para 5 ampères, com fusíveis	360,00
VI — Aquisição de seis lâmpadas vermelhas 220 x 25 watts.	576,00
VII — Aquisição de um reostato de campo para quadro	5.000,00
VIII — Aquisição de um quadro elétrico de ferro ou mármore, sem instrumentos, seção 1.50 x 1.00 metros	10.000,00
IX — Aquisição de 30 metros de cabo vul-con n. 14	648,00
X — Aquisição de 60 metros de cabo vul-con n. 0	27.000,00
XI — Aquisição de 6 terminais de cobre para fio n. 2	210,00
XII — Aquisição de 15 terminais de cobre para fio n. 00	1.275,00
XIII — Aquisição de 1/2 quilo de solda branca	340,00
XIV — Aquisição de 10 metros de barra de cobre, seção retangular 30mm x 5mm	6.000,00
XV — Aquisição de 9 isoladores para sustentação de barra, de baixa tensão	945,00
XVI — Recuperação de dois radiadores de motor Caterpillar D 8800	40.000,00
XVII — Mão de obra para instalação do quadro elétrico de saída e do sistema para utilização em paralelo de dois grupos Caterpillar D 8800	10.000,00
XVIII — Aquisição de 800 quilos de fio de cobre nú n. 2	320.000,00
XIX — Aquisição de 300 postes de madeira de lei de 8 metros de altura, com cruzetas	300.000,00
XX — Aquisição de 900 isoladores de pino para baixa tensão	135.000,00
XXI — Aquisição de 300 braços para iluminação pública, completo	54.000,00
XXII — Eventuais	65.096,00
T O T A L	Cr\$ 1.000.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da Verba de Cr\$ 3.000.000,00 — dotação de 1958, destinada à Estação Experimental de Rio Branco, a cargo do Governo do Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu procurador, Senhor Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano, se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanhando, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO a quantia de (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas de Capital — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia, (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.1.0 — Estudos e Pesquisas; 01 — Acre; 1 — Estação Experimental (Rio Branco) a cargo do Governo do Território. Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de novembro de 1958.

WALDIR BOUHID

P. P. RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Marieta Bolonha

Nelly Barbosa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), destaque da dotação global de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), constante do Orçamento da União para o exercício de 1958, destinada à estação experimental agrícola (Rio Branco), a cargo do Governo do Território.

I		
1 aux. de escritório	5.000,00	60.000,00
1 capataz	6.000,00	72.000,00
2 tratoristas	5.000,00	120.000,00
1 aux. de Meteorologia	4.000,00	48.000,00
2 exertadores	5.000,00	120.000,00
2 vigias	3.500,00	84.000,00
1 motorista	5.000,00	60.000,00
1 jardineiro	3.500,00	42.000,00
1 horteleiro	3.500,00	42.000,00
10 trabalhadores rurais a Cr\$ 2.900,00	29.000,00	348.000,00
		<hr/>
		996.000,00
II — MATERIAL PERMANENTE		
Aquisição de um pic-up		500.000,00
Aquisição de uma moto-bomba		40.000,00
Utensílios agrícolas, pulverizadores, pilvilhadeiras, máquinas manuais e material de sapa		30.000,00
Aquisição de implementos agrícolas		168.000,00
Aquisição de material de enxertia		5.000,00
Complementação do material do laboratório		40.000,00
		<hr/>
		783.000,00

III — MATERIAL DE CONSUMO	
Combustíveis e lubrificantes	50.000,00
Inseticida e fungicidas	20.000,00
Aquisição de adubos	10.000,00
IV — DESPESAS DIVERSAS	
Recuperação do serviço de irrigação	20.000,00
V — DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO	
Gratificação ao Chefe da Estação	4.000,00
Despesas de viagens para coleta do material, transporte, diárias, etc.	42.000,00
VI — EVENTUAIS	31.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.000.000,00

EDITAIS

SEGUNDO DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS EDITAL N. 4-58

Concorrência pública para execução de reparos, adaptações e conservação de bens imóveis

Faço público, de ordem do senhor Chefe do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, que às 10,00 horas do dia 29 de novembro corrente, pela Comissão designada para presidir as Concorrências, constituída pelos senhores NICOLAU TOLENTINO BOGOEVICH, Artífice, referência "21", Presidente; JESUM GUTTERRES DO NASCIMENTO, Artífice, referência "20", Secretário, e VIRGILIO LEITÃO DE ARAUJO, Motorista Marítimo, referência "20", Membro, todos com exercício neste Distrito, serão recebidas, na Avenida Governador José Malcher n. 522, nesta Cidade, propostas para execução de reparos, adaptações e conservação de bens imóveis localizados nos setores ARARIUNA e MOCOÕES, na Ilha de Marajó, neste Estado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETIVO DA CONCORRÊNCIA

Em Arariuna

a) Consertos gerais, constantes de rebôco de paredes, retelhamento com substituição do material estragado e recuperação do piso de todo o barracão onde funcionam escritório, cantina, estação de rádio, etc.;

b) Pintura geral, em aguarela, nas côres e combinar, interna e externamente de todo o barracão acima mencionado;

c) Adaptação de um barracão já existente, para oficina mecânica e pequena serraria;

d) Reparo em oitenta (80) metros de muro de frente do terreno onde estão localizados os barracões.

Em Mocoões

Adaptação de um barracão já existente, para residência dos trabalhadores e depósito de materiais.

PRAZOS

O prazo para início dos trabalhos, não poderá exceder de 15 dias, da data do registro do contrato no Tribunal de Contas da União, e sua conclusão não poderá exceder de 30 (trinta) dias.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por servidor (engenheiro) designado pelo Chefe do 2o. D.P.R.C., cabendo-lhe:

a) Resolver as dúvidas suscitadas, ressaltando ao outorgado contratante, o direito de recurso ao Chefe do Distrito;

b) Certificar, para efeito de pagamento inclusive, a perfeita execução dos serviços e a observância das condições e normas estabelecidas.

PREÇO MÁXIMO, PAGAMENTO E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

O preço máximo para a execução dos trabalhos de que trata a presente, não poderá exceder de QUINHENTOS MIL

CRUZEIROS (Cr\$ 500.000,00).

O pagamento será feito no final dos serviços, após o visto do engenheiro fiscal, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

Somente deverão ser empregados materiais de 1a. qualidade.

DEPÓSITO DE GARANTIA DA PROPOSTA

Cada concorrente deverá depositar na Caixa Econômica Federal do Pará, uma caução provisória no valor de Cr\$ 50.000,00, como garantia da proposta, em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS COMPROVANTES

No local, dia e hora indicados, perante a Mesa encarregada de presidir a Concorrência, cada proponente apresentará 2 (dois) envólucros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

1o. envólucro — Comprovantes — Proponente

2o. envólucro — Proposta — Proponente

O 1o. envólucro deverá conter, devidamente numerados os seguintes documentos:

- 1 — relação assinada de todos os documentos nele contidos;
- 2 — recibo de depósito, em caução provisória de garantia da proposta, devidamente selada;
- 3 — prova de idoneidade técnica que demonstra já ter o proponente executado satisfatoriamente serviços de de importância de espécie de que constitui objeto da Concorrência. Em se tratando de firma, deverá ser comprovada a existência na mesma de pelo menos um técnico que satisfaça tal requisito;
- 4 — prova de que o concorrente, ou técnico responsável, em caso de firma, está habituado, na forma do Decreto-lei n. 8.620, de 10-1-946, a realizar serviços como o de que trata o presente Edital;
- 5 — prova de quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, na forma do Decreto-lei n. 3.995, de 31-12-41;
- 6 — prova de quitação de impostos federais e municipais devidos;
- 7 — certidão de que trata o Decreto-lei n. 2.765, de 9-11-40, quanto à quitação dos empregadores para com as Instituições de seguros sociais, em se tratando de firmas;
- 8 — certidão, no caso de firma da observância do disposto no Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-930, concernentes à obrigatoriedade de 2/3 de empregados brasileiros;
- 9 — prova de registro de contrato social, quando for o caso, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;
- 10 — prova de quitação do proponente com o serviço militar;
- 11 — prova de título de eleitor;
- 12 — prova de autorização, quando for o caso de permanência definitiva no País do proponente ou em caso de firma, também de técnico responsável pela execução dos serviços.

O 2o. envólucro deverá conter a proposta, em 4 (quatro) vias, datilografadas, escritas em um só lado e em papel sem pauta, devidamente assinada, sobre estampilhas, somente a primeira via rubricada em todas as páginas, dela constando expressamente:

a) o preço total em algarismos e por extenso, pela qual o proponente se obriga à execução dos serviços objeto da Concorrência;

b) o prazo, em algarismos e por extenso, para a integral execução dos serviços;

c) declaração da completa submissão a todas as cláusulas deste Edital.

Não serão permitidos em qualquer documento, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, com pena de exclusão do proponente.

MULTAS

O contratante ficará sujeito à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia excedente do prazo estipulado para a entrega dos serviços.

Em caso de infração de qualquer condição contratual será aplicada a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que se elevará ao dôbro em caso de reincidência.

O depósito em garantia responderá pelas multas impostas obrigando-se o contratante a completá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de notificação da imposição da multa.

ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A Concorrência poderá ser anulada sem que assista aos concorrentes direito à indenização alguma, a qualquer título.

INFORMAÇÃO

Qualquer informação a respeito da presente Concorrência será prestada na sede do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, à Avenida Governador José Malcher n. 522.

2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, em Belém, Estado do Pará, 16 de novembro de 1958.

NICOLAU TOLENTINO BOGOEVICH
Artífice ref. "21"

Visto:

MOACIR LOBATO D'ALMEIDA
Chefe do 2o. DPRC

(Ext. — 18, 19 e 20-11-58)

SERVS. DE NAV. DA AMAZÔNIA E DE ADM. DO PORTA DO PARÁ (SNAPP) E D I T A L

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 48, de 7/7/58, do Sr. Diretor Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2o. do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital:

Aladim M. Farias — Praticante de Prático eventual — SN

Dário Sales — Ex-contratado pelos SNAPP — SMA (SC)

Fernando G. Castro — Serralheiro — SD.

Francisco Jucá Nascimento — Imediato da SN.

Lauro Jaime Martins e Silva — Maquinista efetivo da SN

Manoel de Souza — Servente de Capatazias — SCA (SC)

Oswaldo Santos — 1o. Cozinheiro efetivo da SN

Oswaldo Francisco Freitas dos Remédios — Môço eventual da SN

Orlando Francisco de Souza — Soldador — SD

Pedro Conceição de Souza — Caldereiro de Ferro — SD

Raimundo Nunes — Carpinteiro — SD

Raimundo Nunes Guimarães — Escrevente Datilógrafo Eventual — SN

Raimundo Nunes Onety da Costa — Escrev. Datilógrafo Eventual — SN

Sandoval Nascimento — Ajudante de Caldeireiro — SD

Torquato Gomes Ferreira — Carvoeiro Efetivo — SN

Walter da Mota Costa — Taífero eventual SN

Zacarias Paiva Belém — Maquinista da SN

para, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste, comparecerem à sala do Conselho do edifício sede desta Autarquia, a fim de apresentarem defesa escrita no processo administrativo a que respondem, sob pena de revelia.

Belém, 27 de outubro de 1958. — (a) Layde Celia Martyres, Secretária da C. I.

(Ext. — Dias 30/10, 1, 4, 6, 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27, 29/11 e 2/12/58)

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE ARQUITETURA

Edital n. 31/58

Concurso de títulos e provas para provimento de cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro permanente do Ministério de Educação e Cultura, da cadeira de "Teoria da Arquitetura", da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, pelo prazo de seis meses, a partir de 1o. de setembro de 1958, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de "Teoria da Arquitetura", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério de Educação e Cultura;

1 — Poderão inscrever-se ao concurso:

- os professores adjuntos;
- os docentes livres;
- os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- pessoa de notório saber na respectiva especialização.

2 — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer a um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de sanidade física e mental, por laudo do Serviço de Saúde da Universidade;
- prova de idoneidade moral;
- prova de identidade;
- prova de que está em dia com as obrigações militares;
- memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);
- cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;

3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

A — CONCURSO DE TÍTULOS

- I — Os títulos serão classificados em quatro grupos:
- diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
 - realizações práticas de natureza técnica ou profissional;
 - estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
 - atividades didáticas exercidas pelo candidato.

II — Cada um dos grupos indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos;

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B — CONCURSO DE PROVAS

- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática;
- defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5 — Os interessados poderão, no decurso do prazo de inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 28 de fevereiro de 1959, obter na Secretaria da Faculdade os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea d) do item I (pessoa de notório saber) é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer emitido por uma comissão constituída de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do mérito excepcional das obras e do "currículum vitae" do can-

didato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e outra de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), de selo de Educação e Saúde.

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, § 1.º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito, "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo o mesmo apresentar a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição e será exonerado se não o fizer.

Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul

Pôrto Alegre, 21 de agosto de 1958. — (a) Professor João Batista Pianca, diretor. (G. — 20/11/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Arlete Carmo de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Pastoral, sitas na 24.ª Comarca-Monte Alegre; 65.º Termo; 65.º Município-Almeirim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, de varzea, própria para Indústria Pastoral, denominada "Ilha Cai-naúbinha", que fica no Estuário do Rio Amazonas, margem esquerda, limitando-se pela frente, com o Rio Amazonas; no trecho compreendido entre os Rios Jufahí e Aramum; pelo lado de cima o Paraná que divide as Ilhas Carnaúba e Carnaubinha; pelo lado de baixo, com o Rio Amazonas, na confrontação do Rio Aramum ou Aramú e fundos, com o Rio Amazonas, medindo 1.000 metros de frente por 500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Almeirim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de novembro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo. (Dias — 20 e 30/11 e 10/12/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Inacia Simões de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca — 44.º Termo — 44.º Município-Capim — 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para

os fundos das terras requeridas por Guaraci Simões de Lima, lado esquerdo, com terras requeridas por Siselisio Simões de Lima Filho, lado direito, com terras devolutas do Estado, e fundos, com terras requeridas com frente para a Rodovia Br-14m, na margem direita do Rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo. (Dias — 30/10—10 e 20/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Armenia de Paula Bastos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária sitas na 16.ª Comarca — 44.º Termo — 44.º Município-Capim — 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Arthur da Cunha Bastos Junior, lado esquerdo, com terras requeridas por Julio Cezar Souza, lado direito e fundos, com terras a serem requeridas por Maurival Roriz e Dorival Roriz, respectivamente, fica a margem direita do Rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo. (Dias — 30/10—10 e 20/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro que por José Raposa da Fonseca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca — 44.º Termo — 44.º Município-Capim — 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Durval José de Souza, lado esquerdo, com terras requeridas por Henrique Malatesta Cinallo, lado direito, com terras a serem requeridas por Moacir Cunha e fundos, com terras a serem requeridas por Vicenzo Falconi, a margem direita do Rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de

outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo. (Dias — 30/10—10 e 20/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Borba de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos do lote requerido por Alcides Alves de Castro; lado direito com terras devolutas do Estado; lado esquerdo, com terras a serem requeridas por João dos Santos Louza Filho e fundos, com terras a serem requeridas por João Borba de Castro, à margem direita do Rio Capim medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo. (Dias — 1.º, 10 e 20/11/58)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D. N. P. V. — D. F. F. V. INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO AGRÍCOLA NO PARÁ

EDITAL N. 11

COLETA DE PREÇOS N. 42
Não tendo comparecido licitantes à Concorrência Administrativa Permanente aberta por esta Repartição, conforme edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 28-01-1958, de ordem do Sr. Inspetor Regional faço público que às 12 horas do dia 24 de novembro serão recebidas e abertas propostas em três vias (a primeira das quais devidamente selada) para fornecimento do seguinte material:

- Item Especificação
- 1—Trator de roda, para agricultura, de 40 a 50 HP com implementos de 1 arado e 1 grade de 28 discos.
 - 2—Arado de 3 discos de 26" para levante hidráulico, com roda de controle de profundidade, operada por manivela desde o assento do motorista, distância e ângulo dos discos ajustáveis.
 - 3—Grade de 28 discos de 18", trazeiros lisos e dianteiros recortados, levante hidráulico, seções ajustáveis.
 - 4—Enxada rotativa para complemento de trator.
 - 5—Enxada rotativa motorizada
 - 6—Pulverizadores motorizados
 - 7—Pulverizadores costais de 15 litros.
 - 8—Polvilhadeiras para 3,5 litros de pó.
 - 9—Grade de 28 discos de 18" lisos.
 - 10—Arados "Foster" de 3/4 com bico.
 - 11—Parafusos para prensa de mandioca, com catraca.
 - 12—Motor marítimo "Diesel" de 40 a 50 HP.
 - 13—Máquina fotográfica com ob-

jetiva 1:3,5 Obturador Copal B-25-50-100-300 sincronizado para flash, visor esportivo, filtro, estojo de prontidão e fotometro embutido.

O pagamento será efetuado na sede da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola, à Rua Gaspar Viana n. 45, logo após o recebimento e aceitação do material. Belém, 18 de novembro de 1958.

(a) Luiz Lopes de Assis, Chefe da Sub-Seção Adm.

Inspetoria Regional de Fomento Agrícola do Estado do Pará. Visto:

Assinatura ilegível, Chefe da Inspetoria. (Ext. — Dia — 20/11/58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

(PORTARIA N. 1.393/56-DG)

Citação

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria n. 1.394, de 21/9/1956, do Exmo. Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), em cumprimento às determinações do Sr. Presidente da Comissão, e tendo em vista o disposto no art. 199 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, cita pelo presente os herdeiros do ex-servidor Belisário Dias, para apresentarem defesa no presente processo administrativo, no prazo de vinte (20) dias, a contar da publicação deste, devendo-lhes ser facultada vistas dos autos, na sede dos trabalhos da Comissão, que funciona em a sala n. 1.001, do Edifício do I. A. P. I., 10o. andar, no expediente das 8 às 12 horas.

Belém, 19 de novembro de 1958. — (a) Homero Cabral, p/ José de Menezes Machado, secretário. (Ext. — 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28/11/58)

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PORTARIA N. 1.393/56-DG)

Citação

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria n. 1.394, de 21/9/1956, do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), em cumprimento às determinações do Sr. Presidente, e tendo em vista o art. 199 do Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis do Estado, cita pelo presente os Srs. Gilberto de Mendonça Vasconcelos, Engenheiro Referência 21, Classe 3, e Olímpio Pinto Pampolha Filho, Almo-xarife, Referência 14, classe 3, para apresentarem defesa no presente processo administrativo, no prazo de vinte (20) dias, a contar da publicação deste, devendo-lhes ser facultada vista dos autos na sede dos trabalhos da Comissão, no Edifício do I. A. P. I., 10o. andar, sala n. 1.001, no expediente das 8 às 12 horas diariamente.

Belém, 19 de novembro de 1958. — (a) **Homero Cabral**, p] José de Menezes Machado, secretário.
(Ext. — 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28|11|58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convi- do a senhora Alice Melo Chaname, ocupante do cargo de Escriurário, classe H lotada no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36 da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 30 de outubro de 1958.

(a.) **Orlando de Carvalho Pinto**, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — 31|10; 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30|11; e 2 — 3 — 4 — 5 — 6 e 7|12|58).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, o Sr. Tacito Almeida, Professor da cadeira de Harmonia Elementar do Conservatório "Carlos Gomes", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de

força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) **Laura Batista de Lima** — Diretor de Expediente.

Visto: — **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.

(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31|10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29|11|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital o senhor Tomaz Joaquim Celestino Nunes, Inspetor Escolar, padrão "N", do Quadro Único, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, **Laura Batista de Lima**, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de novembro de 1958.

(a) **Laura Batista de Lima**, Chefe de Expediente.

(G — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30|11 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 11 e 12|12|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuaçu, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, **Laura Batista de Lima**, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, Pelo Chefe de Expediente.

(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31|10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29|11|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Aurora da Silva Albuquerque, ocupante do cargo de servente, com exercício no gru-

po escolar "José Bonifácio", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, **Laura Batista de Lima**, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, Pelo Chefe de Expediente.

(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31|10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29|11|58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

SECCAO DE EXPEDIENTE Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas, notifico, pelo presente Edital, a Sra. Maria de Nazaré Coelho Reis Pinheiro, ocupante efetiva do cargo de Contabilista padrão "J" e, Raimundo Felix Gomes de França, ocupante efetivo do cargo de Protocolista padrão "G", ambos lotados neste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir suas funções, nesta repartição, dos quais se acham afastados há mais de 30 dias (trinta) sob pena de não o fazendo ser propostas as demissões nos termos da Lei, por abandono do cargo.

Departamento Estadual de Aguas, em 4 de novembro de 1958.

(a) **Everaldo Sarmanho**, Chefe do Expediente do DEA.

(G — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30|11 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 e 11|12|58)

EDITAIS

ANONCIOS

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ FABRICA DE CALÇADOS REX S. A.

CORRIGENDA

Na escritura pública de "alteração do contrato social de Fábrica de Calçados Rex Ltda., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação Fábrica de Calçados Rex S. A.", lavrada a 14 de outubro do ano corrente, a fls. 71v. do Livro 239, do Cartório Diniz, desta Capital, arquivada nesta Junta, sob o n. 748|958, a 11 de novembro fluente, e publicado no "Diário Oficial" deste Estado, a fls. 10|13, edição de 13 de novembro do ano em curso, deve ser feita a seguinte corrigenda: onde se encontra, várias vezes, o nome "Castro Vilanova Filho", lêa-se "Casto Vilanova Filho". E, para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro-Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 18 de novembro de 1958.

(T — 23.072 — 20|11|58)

FERREIRA GOMES FERRAGISTA, S/A

Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação

De conformidade com o art. 88 da Lei das Sociedades Anônimas e do art. 21 combinado com a letra I do art. 9 dos nossos Estatutos, convocamos os Srs. Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se

no dia 26 do corrente mês de novembro, às 17,30 horas, na sede social à Praça General Magalhães ns. 155|159, a fim de discutirem e deliberarem sobre a conveniência ou não de aceitar a proposta de compra do prédio onde está instalada a filial Riomar e o que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1958.

Os Diretores:

Aled Parry

Silvério Ferreira Lopes

Hildemar Tamegão Lopes

(Ext. — 20, 22 e 26|11|58)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Raimundo Alves Muniz, Sobral-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 110, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor de Ribeiro Dias & Cia. Ltda., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de novembro de 1958.

(a) **Alinete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto de Letras.
(Dia—20|11|58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1958

NUM. 5.342

PORTARIA N. 31/58 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1958

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que Maria Neide Bentes de Solano, ocupante do cargo da classe "G", da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro do Pessoal desta Justiça, pediu exoneração do referido cargo em virtude de ter contraído matrimônio com pessoa residente fora do País;

Resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Neide Bentes de Solano, do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "G", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, a partir do dia 28/10, data do pedido de exoneração feito pela mesma.

Dê-se ciência e publique-se. Belém, 10 de novembro de 1958.

José Marques Soares da Silva
Presidente

PORTARIA N. 32/58 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1958

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão deste Tribunal Regional, em audiência desta data;

Resolve promover, por antiguidade, Eunice de Matos Baird, ocupante da classe "F" da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, à classe "G", na vaga decorrente da exoneração de Maria Neide Bentes de Solano.

Dê-se ciência e publique-se. Belém, 10 de novembro de 1958.

José Marques Soares da Silva
Presidente

PORTARIA N. 33/58 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1958

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, usando de suas atribuições legais, e

Considerado a decisão deste Tribunal Regional, em audiência desta data;

Resolve promover, por an-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Antiguidade, Emmanuel Rodrigues Mattos, ocupante da classe "E", da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, à classe "F", na vaga decorrente da

promoção de Eunice de Matos Baird.

Dê-se ciência e publique-se. Belém, 10 de novembro de 1958.

José Marques Soares da Silva
Presidente

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Ribeiro Dias & Cia. Ltda., Sobral-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 110, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de novembro de 1958.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(Dia — 20/11/58)

Faço saber por este edital a Raimundo Alves Muniz, Sobral-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 138, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor de João Alberto Siqueira Campos, e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de novembro de 1958.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(Dia — 20/11/58)

Faço saber por este edital a João Alberto Siqueira Campos, Sobral-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Traves-

sa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 138, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de novembro de 1958.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(Dia — 20/11/58)

Faço saber por este edital a Paimundo Alves Muniz, Sobral-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 139, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor de Ribeiro Dias & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de novembro de 1958.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(Dia — 20/11/58)

Faço saber por este edital a Ribeiro Dias & Cia. Ltda., Sobral-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 139, no valor de trinta mil cru-

zeiros (Cr\$ 30.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de novembro de 1958.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(Dia — 20/11/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Walquir de Oliveira e a senhorinha Elza Ferreira Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, panificador, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Independência, 155, filho de José Francisco de Oliveira e de dona Margarida de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Março, 1041, filha de Inocencio Ferreira e de dona Maria Tavares de Góes Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 19 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.073 — 20 e 27/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Justino Fonseca da Costa e dona Graziela Menezes da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Barão de Igarapé-Miri, 109, filho de Luiz da Costa e de dona Paulina Barros da Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão de Igarapé-Miri, 109, filha de Domingos Rodrigues da Cruz e de dona Maria Menezes da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 19 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.074 — 20 e 27/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Miranda Tavares e dona Francisca Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servente, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Tucunduba, 19, filho de Julio José Tavares e de dona Cândida Miranda Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Tucunduba, 19, filha de Zacarias Pereira da Silva e de dona Joana Leite da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 19 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.075 — 20 e 27/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Moraes Pereira e a senhorinha Eladir Assunção de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Vileta, 13, filho de Tomaz de Aquino Pereira e de dona Maria Nunes de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa da Vileta, 13, filha de Raimundo Frederico de Souza e de dona Rosa Assunção de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 19 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.076 — 20 e 27/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dagoberto Victorino de Souza e a senhorinha Maria Vera de Oliveira Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Frutuoso Guimarães, 240, filho de João de Souza e de dona Izaura Tinoco de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Março, 884, filha de Carlos Valério dos Santos e de dona Raymunda de Oliveira dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 19 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.077 — 20 e 27/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guy Rodrigues Peixoto e a senhorinha Maria de Lourdes Alves de Amorim.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Almirante Tamandaré, 512, filho de Ney Rodrigues Peixoto e de dona Eizilda Rodrigues Peixoto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Batista Campos, 100, filha de Benedito Jose C. de Amorim e de dona Maria do Rosário Alves de Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 19 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.078 — 20 e 27/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Pereira dos Santos e a senhorinha Maria Izabel do Rosário Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, Guindasteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro, 644, filho de João Pereira dos Santos e de dona Maria Teles da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Barão do Triunfo, 947, filha de Teotônio Evangelista Alves e de dona Izaura do Rosário Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.031 — 13 e 20/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Pires Pinheiro e a senhorinha Adelia Portal da Trindade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa dos Jurunas, 514, filho de João Inácio Pinheiro e de dona Francisca Pires Pinheiro.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e à Travessa Arcipreste Manoel Teodoro, 200, filha de Gregório

da Trindade e de dona Joana Portal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.032 — 13 e 20/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Ribeiro de Souza e dona Osmunda Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 232, filha de José Pulquério de Souza e de dona Faustina Ribeiro de Souza.

Ela é também solteira natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 232, filha de Joana Ferreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.033 — 13 e 20/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Arthur da Cunha Bastos Junior, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte Chefe desta Seção, faço público a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca — 44.º Termo — 44.º Município — Capim — 118, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Eduardo da Cunha Bastos, lado esquerdo, com terras requeridas por Carlos Caetano do Nascimento e lado direito e fundos, com terras a serem requeridas por Aequias Leão de Souza e Armenia da Cunha Bastos, respectivamente, fica na margem direita do Rio Capim, medindo 6.600 metros de frente, por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício, em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo.

(Dias — 30/10 — 10 e 20/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Americo dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3.ª Comarca — 4.º Termo — 4.º Município-Alenquer — 7.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Situado no quarteirão Curumú, Município e Comarca de Alenquer limitando-se pela frente, com terras pertencentes, parte ao requerente, e parte aos sucessores de Isabel Maria do Carmo; pelo lado de cima, com terras pertencentes aos sucessores de Antonio Ferreira Bentes, pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, também com terras devolutas do Estado, medindo 330 metros de frente, por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo.

(Dias — 30/10 — 10 e 20/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gulberto de Jesus Cordeiro e dona Sabina Ribeiro da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem S. João, 113, filho de Pedro Lopes Cordeiro e de dona Reodora de Jesus Cordeiro.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem D. João, 113, filha de Joaquim Dias da Costa e de dona Maria Carmelina Ribeiro da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.034 — 13 e 20/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ruy Desmaresth Pinheiro e a senhorinha Maria de Lourdes Rocha Mouta.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Pracista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Tupinambás, 99, filho de Epaminondas Nicacio Pinheiro e de dona Maria Desmaresth Pinheiro.

Ela é também solteira natural do Maranhão, funcionária municipal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa José Pio, 429, filha de Jorge Coêlho Mouta e de dona Primitiva da Rocha Mouta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.029 — 13 e 20/11/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1958

NUM. 918

ACÓRDÃO N. 2.280
(Processo n. 5.162)

Requerente: — Dr. Aurelio Correa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Aurelio Correa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Denebola Cavaleiro de Macedo Klautau Leão, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada em grupo escolar da Capital, correspondente aos vencimentos integrais do cargo de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado, contra o voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Belém, 11 de julho de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator —

RELATORIO: — “Refere-se o presente julgamento a aposentadoria de Denebola Cavaleiro de Macedo Klautau Leão, ocupante efetiva do cargo de professor de 3ª. entrância, lotada em Grupo Escolar da Capital. O primeiro ato executivo consta dos autos às fls. 5. Através do decreto n. 2.519, de 13/6/58, foram fixados, à aposentada, os proventos de Cr\$ 43.200,00, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referentes ao adicional por tempo de serviço (fls. 7). O expediente propriamente dito, que deu origem à aposentadoria, foi decaído no petítório de fls. 12. Pela certidão de fls. 13 a 14 dos autos, verifica-se que, de fato, a funcionária conta, de serviço pú-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

blico prestado exclusivamente ao Estado, 30 anos e 4 meses. Os órgãos técnicos da administração pública opinaram pelo deferimento do pedido assim também procedendo, consoante parecer de fls. o Dr. Procurador desta Corte de Contas”.

VOTO

“O relatório esclareceu perfeitamente a situação legal do processo. Concedo o registro”.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — “Ratificando os votos que tenho proferido em casos análogos, nego o registro”.

Voto do Sr. Ministro Presidente. — “De acôrdo com o Sr. Ministro Relator”.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 2.282

(Processo n. 3.817)

(Prestação de contas de auxílio concedido, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pelo Governo do Estado).

Requerente: — Ginásio Santa Clara, em Santarém, por sua Diretora Irmã M. Lima Teles.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Ginásio Santa Clara, em Santarém, por sua Diretora Irmã M. Lima Teles, enviou a esta Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas relativas ao auxílio de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), recebidos do Governo do Estado, no ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), com fundamento na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 33, subconsignação Despesas Diversas, tendo sido feita a remessa do expediente com o officio n. 401/57, de 12 de março de 1957, entregue a 15 de março de 1957, quando foi protocolado às fls. 338 do Livro n. 1, sob o número de ordem 163:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, esta prestação de contas, devendo o Presidente do Tribunal expedir a favor do Ginásio Santa Clara, em Santarém, na pessoa de sua Diretora Irmã M. Lima Teles, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), o competente Alvará de Quitação. Belém, 11 de julho de 1958.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente—Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araujo — Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: Relator — “O Ginásio Santa Clara, de Santarém, pela Irmã Diretora M. Lima Teles, presta conta da importância de Cr\$ 40.000,00 que recebeu do Governo do Estado no exercício financeiro de 1955, com base em crédito orçamentário constante da Lei de Meios então vigente.

O Relatório de fls. 72, da ilustrada Auditoria, define bem os percalços do processo, resultantes de informações imprecisas e contradições que pouco recomendam a quem as animou, tanto mais em se tratando de um órgão especializado como o Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

O fato porém, é que o valor do auxílio foi pago integralmente e pela sua exata e correta aplicação respondem os documentos de fls. 6 a 24.

A entidade beneficiada desobrigou-se, plenamente do seu dever legal.

E se tal ocorreu, só nos resta aprovar as contas, como de fato aprovamos devendo ser expedido ao Ginásio Santa Clara o respectivo alvará de quitação”.

Voto do Sr. Ministro Augusto

Belchior de Araujo: — “De acôrdo com o Sr. Ministro relator”.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — “Os esclarecimentos prestados pelo Sr. Ministro relator justificam a aprovação das contas”.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — “De acôrdo”.

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araujo

Elmiro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 2.283
(Processo n. 4.037)

(Prestação de contas de auxílio concedido, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pelo Governo do Estado).

Requerente: — O Ginásio Santa Catarina e a Escola Gratuita do Instituto Santa Catarina, sob a responsabilidade da Superiora Irmã Josefina Stortini.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Ginásio Santa Catarina e a Escola Gratuita do Instituto Santa Catarina, sediados nesta Capital, à Avenida Nazaré, n. 496, sob a responsabilidade da Superiora Irmã Maria Josefina Stortini, enviou a esta Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas relativas ao auxílio, no valor, respectivamente, de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00) e doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), perfazendo o total de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), concedido, em mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pelo Governo do Estado, com apóio na lei n. 281, de 3 de março de 1956, que à falta de nova Lei de Meios, constituiu a base orçamentária do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, relativa ao ano de 1955, e o decreto Executivo de primeiro (1.º) de dezembro de 1955, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica

Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 38, subconsignação Despesas Diversas, e verba Encargos Diversos do Estado rubrica subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, Tabela explicativa n. 114, subconsignação Despesas Diversas tendo sido feita a remessa do expediente com um officio, sem número e sem data, entregue a 19 de junho de 1957, quando foi protocolado às fls. 359, do Livro n. 1, sob o número de ordem 382.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pelo Ginásio Santa Catarina e pela Escola Gratuita do Instituto Santa Catarina, relativamente ao referido auxilio, no desdobramento assinalado, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) e expedir aos mesmos, na pessoa da Superiora Irmã Maria Josefina Stortini, o competente Alvará de Quitação.

O relatório do processo e as razões do julgamento constou do sautos e das atas lavradas hoje e a 8 de julho corrente.

Belém, 15 de julho de 1958.
(aa) Lindol. Marques de Mesquita, Ministro Presidente—Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araujo — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto orientador do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: "A 19 de junho de 1957, foi protocolado nesta Corte, as fls. 359 do Livro n. 1, sob o número de ordem 382, o expediente relativo à prestação de contas do Ginásio Santa Catarina, e da Escola Gratuita do Instituto Santa Catarina, com sede nesta Capital, a Avenida Nazaré, n. 496, sob a responsabilidade da Superiora Irmã Maria Josefina Stortini, referente ao auxilio, no valor, respectivamente, de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00) e doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), perfazendo o total de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), concedido, em mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pelo Governo do Estado.

Ocorreu a remessa com um officio sem número e sem data, firmado pela Irmã Superiora, a fim de que esta Egrégia Corte, nos termos da Carta Magna Paranaense e da lei n. 603 de 20 de maio de 1953, julgue o emprego dado ao valor total do auxilio e expeça a necessária quitação.

Prenotado o expediente no Protocolo a 19 de junho de 1957 a Presidência mandou proceder a autuação n. odia 24, recebendo o processo n. 4.037.

O Dr. Célio Melo, Auditor interino iniciou a instrução do feito e o Dr. Armando Dias Mendes, Auditor efetivo, a quem o primeiro substituiu provisoriamente, encerrou-a e fez o preparo dos autos (arts. 11, inciso I, e 48 da lei n. 603).

Começando o julgamento na reunião ordinária de 8 de julho em curso (1958), verifica-se que a instrução consumiu um (1) ano e vinte (20) dias. O Ato n. 7, de 16 de março de 1956, destina a esse fim o prazo máximo de seis (6) meses. Houve, por conseguinte, o excesso de seis

(6) meses e vinte (20) dias. Só em diligência perante a responsável o processo ficou paralizado de 12 de julho de 1957 a 5 de maio deste ano (1958), isto é, nove (9) meses e vinte e oito (28) dias.

Na citada reunião, de acôrdo com o Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955, manifestaram-se, apenas, o Dr. Auditor, que fez rápida exposição da matéria e leu o Relatório do processo, e o Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Vale Paiva, titular da Procuradoria, cujo parecer concluiu pela aprovação das contas.

Fui, após, designado, como juiz, para dar o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias, consoante o art. 53 da lei n. 603.

Suscitando hoje, 15, o julgamento, deixo bem claro que somente utilizei desse prazo sete (7) dias.

A lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, que, à falta de nova Lei de Meios, constituiu a base orçamentária do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, relativa ao ano de 1955, e decreto Executivo de primeiro (1.º) de dezembro de 1955, especifica o seguinte:

Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 38, subconsignação Despesas Diversas:

Ginásio Santa Catarina — Cr\$ 24.000,00 Verba Encargos Diversos do Estado, rubrica Subvenção, Contribuições e Auxílios em Geral, Tabela explicativa n. 114, subconsignação Despesas Diversas:

Escola Gratuita do Instituto Santa Catarina de Belém — Cr\$ 12.000,00. Informou a Secção de Despesa, com exercício nesta Corte, a 2 de junho de 1957 (fls. 6), que o valor total do auxilio Cr\$ 36.000,00 — foi pago na Secretaria de Estado de Finanças a 16 de maio de 1956.

Toda essa importância teve aplicação no próprio edificio em que funcionam os mencionados estabelecimentos de ensino, abrangendo concertos e pinturas. Emprestou as obras o Sr. José Ribamar Garcez, que firmou os recibos de quitação, apresentados como justificativa ou comprovantes dos gastos feitos a conta do auxilio (fls. 2, 3, e 11).

O Balanço Geral, procedido a 31 de dezembro de 1956, acerca da Demonstração das Contas do Resultado, estes lançamentos (fls. 13):

Crédito	
Subvenção Estadual	
Ginásio	24.000,00
Escola Gratuita ..	12.000,00
Total	Cr\$ 36.000,00

Débito:	
Concertos e Reparos	Cr\$ 6.000,00

A Auditoria, a Procuradoria e a Secção de Tomada de Contas, reconhecendo a legitimidade dos comprovantes, nada impugnaram.

Consequentemente, aprovo as contas, devendo a Presidência desta Corte expedir a favor do Ginásio Santa Catarina e da Escola Gratuita do Instituto Santa

Catarina, na pessoa da Superiora Irmã Maria Josefina Stortini relativamente ao mencionado auxilio, no desdobramento feito, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), o competente Alvará de Quitação.

E o meu voto".

Voto de Sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo: "De acôrdo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acôrdo com o Sr. Ministro relator".

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
Augusto Belchior de Araujo

RESOLUÇÃO N. 1.226

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de março de 1958,

RESOLVE:

Nomear, interinamente, Raimunda Alves Marinho, "Continuo", padrão "H", na vaga de Ophyr Figueiras Cavalcante, designado, em substituição "Porteiro-protocolista", padrão "K".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de março de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
José Maria de V. Machado

PORTARIA N. 172 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1958

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acôrdo com a Resolução n. 1.251, de 14 de novembro de 1958,

RESOLVE:

Conceder dois (2) anos de licença, para tratamento de interesse particular, à escriturária, padrão "K", deste Tribunal, Elza de Castro Alves Dias, de acôrdo com o art. 111 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, a contar de cinco (5) de novembro do corrente ano, conforme documento protocolado sob o n. 399, fls. 452, Livro n. 1.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

PORTARIA N. 171 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1958

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acôrdo com a Resolução n. 1.249, de 21/10/58,

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta (60) dias a licença, para tratamento de saúde, da srta. Maria Emilia Costa Barbosa, Datilógrafa, padrão (J), de acôrdo com o art. 98, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 23/9/58.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.249

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de outubro de 1958, considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em officio n. 978/58, de 10/10/58, (documento protocolado sob o n. 562, às fls. 450, do livro n. 1):

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta (60) dias a licença, para tratamento de saúde, da srta. Maria Emilia Costa Barbosa, Datilógrafa, padrão "J", de acôrdo com o art. 98, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 23/9/58.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
José Maria de V. Machado

RESOLUÇÃO N. 1.250

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de outubro de 1958,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo exmo. sr. dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, conforme documento protocolado sob o n. 383, fls. 451 do Livro n. 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa